



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 399 DE 24 ABRIL DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de NCr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), mensais de aluguel da casa de residência do Exmo. Sr. Juiz de Direito.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a utilizar do saldo do exercício anterior a verba necessária à complementação do crédito para execução da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1967

Dr. Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito